

## LEI 2.252/2009

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de terrenos pelo Poder Executivo Municipal ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Procuradoria Geral da Justiça, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Procuradoria Geral de Justiça, os lotes 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", do Loteamento Vila do Rosário (3º Plano de Expansão), com frente para Rua Tito Pereira, apresentando as seguintes dimensões, limites e confrontações: frente, 47m confrontando-se com a Rua Tito Pereira; fundo 47m, limitando-se com os lotes 6 e 11 da mesma quadra e loteamento; lado direito, 25m confrontando-se com a Rua Armando Braga; lado esquerdo, 25m limitando-se com o lote 1 da mesma quadra e loteamento, desta cidade, conforme sentença judicial transitada em julgada proferida nos autos da Ação de Desapropriação nº 237.2001.000408-7, que tramitou perante a 1º Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE.

**Artigo 2º** - Os terrenos especificados no artigo 1º serão destinados à construção da sede própria da promotoria de Justiça na Comarca de São Lourenço da Mata/PE.

**Artigo 3º** - No prazo de 42 (quarenta e dois) meses, a contar do dia 07 de maio de 2009, caso o **MINISTÉRIO PÚBLICO** não dê aos terrenos a destinação indicada nesta Lei, os imóveis concedidos reverterão ao patrimônio do Município de São Lourenço da Mata, independentemente de indenização a quaisquer das partes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2009.



**ETTORE LABANCA**

**-Prefeito-**